

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI N.º 1906 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.007.

Altera a Lei nº 1888, de 26 de março de 2007, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar despesas de passagens e hospedagens de componentes do Poder Executivo e Legislativo e dá outras providências.

**O PREFEITO DE PORTO NACIONAL
Faço saber que:**

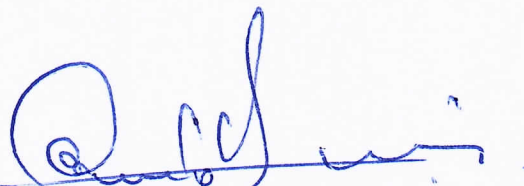
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º- O art. 2º, da Lei 1888, de 26 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- As despesa dessa missão, correrão por conta do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal. Rubrica : 04.122.0001.2.002- Elementos de despesas: 3.3.90.33 e 3.3.90.39, ambos da Fonte 80.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins,
aos 18 dias do mês de setembro de 2.007.**


PAULO SARDINHA MOURÃO
Prefeito de Porto Nacional